

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Locação, incluindo entrega, montagem, desmontagem e retirada, de cobertura em lona para o evento Sarau na Comunidade, que será realizado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 30/07/2025, no Centro Cultural Zona Sul, em Porto Alegre.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A cobertura deverá ser entregue, montada, desmontada e retirada no local, dia e horário informados pelo Departamento de Cultura da ALRS, obedecidas as legislações de trânsito e qualquer regulamento aplicável do Município.

Deverão ser atendidas, ainda, as seguintes especificações:

- Cobertura total de 20m (vinte metros) X 10m (dez metros), podendo ser dividida em dois módulos com dimensões de 10m (dez metros) X 10m (dez metros);
- Cobertura com lona branca, sem fechamento lateral;
- Altura mínima do pé direito de 4,5m (quatro metros e meio);
- Apoios com contrapeso removível (pedra ou outro material), sem perfuração do piso.

Local de instalação:

- Centro Cultural Zona Sul, na Rua Landel de Moura, nº 430, bairro Tristeza, Porto Alegre - RS, ou outro local a ser eventualmente indicado pela ALRS, no município de Porto Alegre.

3 - JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

O Departamento de Cultura da ALRS realiza regularmente o Sarau do Solar, evento cultural gratuito, aberto à população. As futuras edições do Sarau do Solar, ao longo dos anos de 2025 e 2026, serão realizadas em espaços ao ar livre, uma vez que o Solar dos Câmara, local que sedia os eventos, está passando por um restauro de grande vulto, que implica a impossibilidade de utilização de suas instalações. O outro espaço de que a ALRS poderia dispor para a realização desses eventos, o Teatro Dante Barone, também se encontra em reforma, tornando seu uso inviável.

Considerando o impedimento de realização do Sarau do Solar nas dependências da Assembleia Legislativa, o Departamento de Cultura optou por torná-lo itinerante e realizá-lo em espaços abertos à comunidade, como se verifica do processo 000001710-01.00/25-7. Dessa forma, evidenciou-se a necessidade de providenciar coberturas temporárias, cuja utilização é bastante típica de eventos ao livre, visando garantir a viabilidade de sua realização em caso de chuva.

Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar 3868344, está em tramitação o expediente 000006069-01.00/25-0, visando o Registro de Preços para execução dos mesmos serviços cuja contratação é aqui pretendida. Observando-se, contudo, que ainda não houve publicação do Edital do Pregão Eletrônico no referido processo, em razão do prazo exíguo, surge a necessidade de contratação apartada, específica para o primeiro evento itinerante "Sarau na Comunidade".

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega e a montagem da cobertura deverão ser realizados no local, na data e no horário que serão indicados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis pelo Departamento de Cultura da ALRS.

Independentemente de eventual acompanhamento da montagem por técnicos da ALRS, os serviços deverão ser executados sob a supervisão de responsável técnico da empresa contratada, legalmente habilitado.

A desmontagem da estrutura deverá ser iniciada após autorização do contratante, que se dará ao final do evento.

Quaisquer resíduos gerados pela execução dos serviços aqui referidos deverão ser recolhidos e destinados, pela empresa contratada, de forma ambientalmente adequada, observando o disposto na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como no Decreto nº 10.936/2022, que a regulamentam.

5 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Sugerimos seja realizada dispensa de licitação com disputa eletrônica, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proponente deverá preencher a planilha abaixo e declarar que os preços propostos incluem todas as despesas com impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)
------	-----------	------------	----------------------

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	Toldo com cobertura em lona branca, nas dimensões 20m X 10m (podendo ser dividido em dois módulos de 10m X 10m), sem fechamento lateral, altura mínima de pé direito 4,5m, apoios com contrapeso removível, com serviço de entrega, montagem, desmontagem e retirada. Local de instalação: Centro Cultural Zona Sul, na Rua Landel de Moura, nº 430, bairro Tristeza, Porto Alegre - RS, ou outro local a ser eventualmente indicado pela ALRS, no município de Porto Alegre.	1	

7 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A autora da proposta classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

7.1 - Habilitação jurídica, a critério da Central de Compras e Contratos da ALRS.

7.2 - Regularidade fiscal e trabalhista, a critério da Central de Compras e Contratos da ALRS.

7.3 - Qualificação econômico-financeira, a critério da Central de Compras e Contratos da ALRS.

7.4 - Qualificação técnica, compreendendo comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional:

a) Comprovante de inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, regular e válido, com habilitação para execução dos serviços objeto desta contratação, acompanhado do certificado de registro profissional de seu(s) responsável(is) técnico(s), também emitido pelo CREA ou pelo CAU.

a.1) Caso o futuro responsável técnico pela execução dos serviços não conste do registro da pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa, indicando o nome do profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, acompanhada do registro desse profissional, emitido pelo CREA ou pelo CAU, e do comprovante de vínculo entre o profissional e a empresa.

b) Atestado(s) de capacidade técnica **em nome da pessoa jurídica**, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços similares e compatíveis com os do objeto a ser contratado.

b.1) Caso o futuro responsável técnico pela execução dos serviços não conste do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, deverá ser apresentado, também, atestado equivalente ao suprarreferido, em nome do responsável técnico.

8 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

8.1 - Obrigações da contratada:

a) efetuar (incluindo o pagamento da respectiva taxa) a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, relativa(o) à execução dos serviços;

b) submeter-se às normas disciplinares exigidas, bem como aos horários determinados pela Administração da Assembleia Legislativa do RS;

c) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive por eventuais perdas e danos;

d) garantir que a execução do serviço atenda aos padrões técnicos, bem como a todas as normas aplicáveis, e que os materiais e equipamentos utilizados sejam de boa qualidade;

e) refazer, sem ônus para o contratante, serviços executados em desacordo com as normas técnicas e/ou com as especificações constantes deste Termo de Referência;

f) garantir que seus colaboradores estejam devidamente identificados por uniforme e/ou crachá, durante a execução dos serviços;

g) manter, durante todo o período da locação, plantão permanente para solução de eventuais problemas que se verifiquem na estrutura de cobertura, com substituição de materiais e equipamentos, se necessário;

h) fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva previstos nos regulamentos aplicáveis, além de garantir a sua utilização por toda a equipe envolvida na execução dos serviços;

i) acatar todas as determinações da Administração da Assembleia Legislativa do RS relacionadas aos serviços contratados, desde que não fujam do escopo previsto na contratação.

j) realizar quaisquer adequações em razão de alteração do *layout* pelo contratante, desde que mantido o quantitativo (dimensão em m²) previsto;

k) acatar eventual alteração de data da realização do evento, a critério do contratante, desde que comunicada com até 48 horas de antecedência do início da montagem da estrutura, sem ônus para a ALRS.

8.2 - Obrigações do contratante:

a) permitir o acesso dos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, às suas instalações ou ao local onde serão executados os serviços;

b) comunicar eventuais alterações de data e/ou local para montagem da estrutura com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data inicialmente agendada;

c) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, registrando eventuais ocorrências;

d) pagar o valor ajustado pela execução do serviço, desde que cumpridas, pela contratada, todas as formalidades exigidas.

9 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços realizados. O documento deverá ser apresentado à Assembleia Legislativa após a conclusão total dos serviços, incluindo a desmontagem e limpeza do local, acompanhado de visto da Fiscalização e certidões negativas de débitos tributários.

11 - PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) por atraso na conclusão dos serviços – 1% (um por cento) do valor total do contrato, **por hora de atraso**, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços – 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) pela não execução dos serviços – 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente em caso de não haver valor de pagamento a ser retido.

A inexecução do objeto (inciso II, alínea “c”) implicará a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

12 - VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência será definido pela autoridade competente. Os valores sugeridos por esta área técnica para balizar esta contratação constam do Documento de Formalização da Demanda 3909095.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que contemplará a despesa decorrente da presente contratação será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças da ALRS.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste Termo de Referência poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa do Estado, na Rua Duque de Caxias, nº 920, 1º andar, Porto Alegre/RS, ou pelo telefone 3210-1013, ou, ainda, pelo endereço eletrônico "log.projetos@al.rs.gov.br".

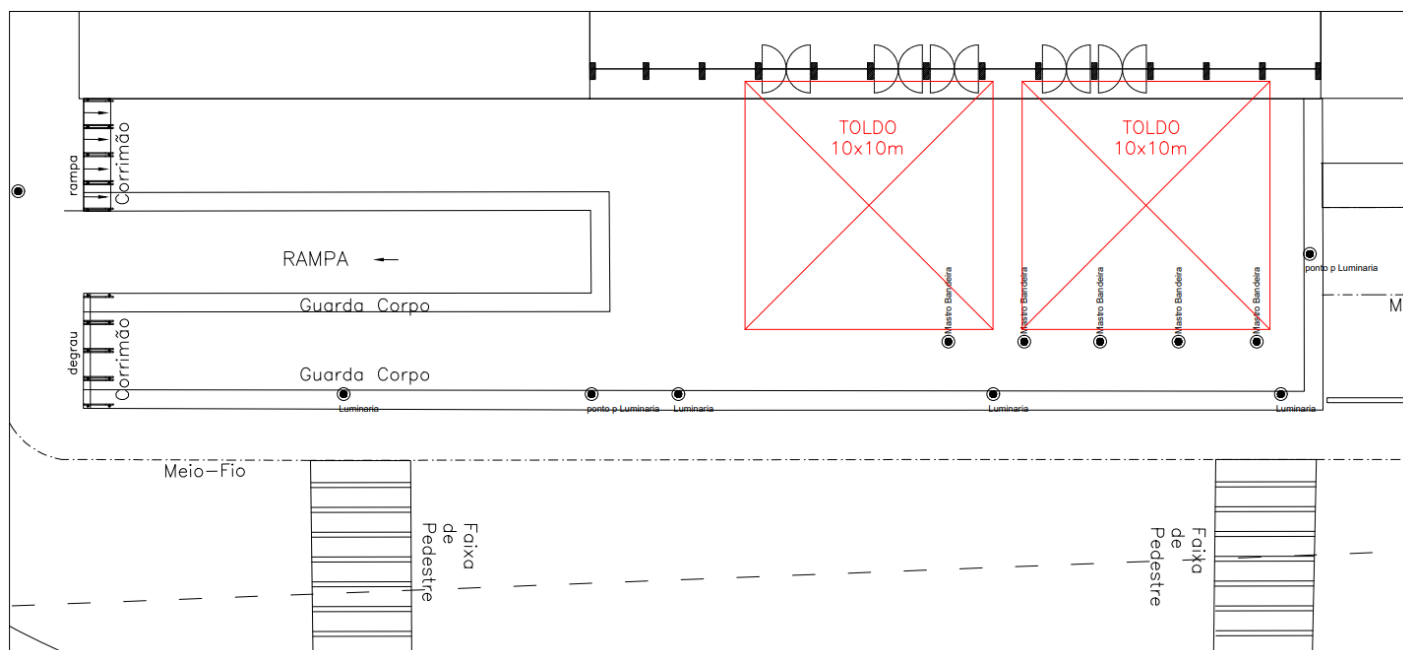
15 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Coordenação da Divisão de Promoções Culturais e Prêmios do Departamento de Cultura, consoante Despacho 3900181, da Superintendência Administrativa e Financeira.

ANEXO

MODELO DE LAYOUT

A estrutura deverá ser montada conforme o *layout* exemplificativo abaixo, que representa a esplanada da Assembleia Legislativa do Estado do RS:





Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 11/07/2025, às 12:45, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 11/07/2025, às 12:51, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3909155** e o código CRC **04117161**.